



Dívidas a fornecedores à data de 31 de dezembro de 2012 (divulgação nos termos do n.º 5 do art.º 208º da Lei nº 64-B/2011)				
	> 60 < 120 dias	> 120 < 240 dias	> 240 < 360 dias	> 360 dias
<b>02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
...	0	0	0	0
<b>07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
...	0	0	0	0
<b>01 03 01 ENCARGOS COM A SAÚDE</b>				
...	0	0	0	0
<b>01 03 02 OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE</b>				
...	0	0	0	0
TOTAIS ...	0	0	0	0

A DRAP Centro não tem qualquer dívida a reportar cujo pagamento se encontre em atraso, tendo em atenção os prazos acima considerados.

Pela Diretora Regional,

(Por delegação – Despacho n.º 6441/2013 – DR 2.ª série de 17 de maio)